



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

691

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, REALIZADA NO DIA 04**  
**DE OUTUBRO 2017**

01 – CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

02 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS

03 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA

04 – JOVANE DE PAULA RESENDE

05 – MARCEL LIMA SILVA

06 – MARCILENE DE SOUZA PEREIRA COIMBRA

07 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

08 – REGINALDO MORAIS

09 – VALMA APARECIDA COELHO DE MEDEIROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

692

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Ata da primeira Reunião da oitava Sessão Ordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva e Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às treze horas do dia dois de outubro de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcel Lima Silva, Francisco Joaquim de Souza Lima, Marcilene de Souza Pereira Coimbra, Reginaldo Moraes e Valma Aparecida Coelho de Medeiros e Fabrício Brito de Barros. **EXPEDIENTE:** Deu entrada o Ofício nº 107/2017, datado de 11 de setembro 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2017 de 02 de outubro de 2017: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, NO QUE SE REFERE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida deu entrada ao Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 115/2017, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo entendemos que o referido Projeto de Lei Complementar pode ser tramitado e analisado, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 02 de outubro 2017 – Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. Deu entrada o Ofício nº 115/2017, datado de 26 de setembro 2017, de autoria do Procurador Jurídico do Município Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2017 de 26 de setembro de 2017: “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RECREIO – REFIS/RECREIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Dada a palavra ao Procurador Jurídico do Município Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, o mesmo explanou sobre o referido Projeto de Lei Complementar Nº 116/2017, em discussão os Vereadores presentes, sugeriram que fosse feita uma emenda modificando o Projeto, dando assim mais prazo para os contribuintes quitarem suas dívidas. Deu entrada a Emenda, datada de 02 de outubro de 2017, Referente ao Projeto de lei complementar Nº 116/2017: “O ART. 9º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RECREIO – REFIS/RECREIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Em seguida deu entrada ao Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 116/2017, cuja conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, em assim sendo entendemos que o referido Projeto de Lei Complementar pode ser tramitado e analisado, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 02 de outubro 2017 – Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. Deu entrada o Ofício nº 114/2017, datado de 26

Parecer

[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

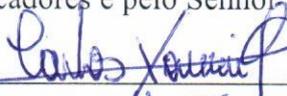
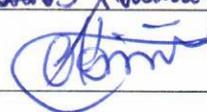
693

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

de setembro de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI Nº 1508/2017 de 26 de setembro de 2017: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar Nº 115/2017, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Reginaldo Moraes – Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente, Jovane de Paula Resende – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 115/2017, nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou Projeto de Lei Complementar Nº 115/2017 em primeira e discussão e votação, recebendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 115/2017 APROVADO. A seguir o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar Nº 116/2017, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Jovane de Paula Resende – Presidente; Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente, Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 116/2017, nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou Projeto de Lei Complementar Nº 116/2017 em primeira e discussão e votação, recebendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 116/2017 APROVADO. A seguir o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1508/2017, em discussão. A Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros solicitou VISTAS ao citado Projeto de Lei. Logo após ficou acordado entre os Vereadores que tivessem dúvidas a respeito ao Projeto, procurassem o Contador da Prefeitura Municipal de Recreio, o Senhor Alexander Lacerda de Mello Vieira, para melhor esclarecimento. Dada a palavra ao Senhor Alexander, o mesmo já deixou agendado com os Vereadores, para sanarem suas dúvidas. Dada a palavra aos Vereadores, os mesmos agradeceram a presença de todos e desejaram uma boa tarde. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às quinze horas e vinte e nove minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que será lida e julgada na próxima Reunião, dia 4 de outubro do ano em curso. Hoje, dia quatro de outubro de dois mil e dezessete, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

  
\_\_\_\_\_  


  
\_\_\_\_\_  








# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

694

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: [camararecreio@reyvi.com.br](mailto:camararecreio@reyvi.com.br)

CNPJ: 20.298.832/0001-43

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*